



**JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 69/2018**

PROCESSO: 69/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA SARDÁ DA SILVA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

ANALISANDO AS DOCUMENTAÇÕES JUNTAMENTE COM AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INICIO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO 69/2018 – TOMADA DE PREÇOS 69/2018. APÓS A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSIM JULGARAM:

-A EMPRESA **ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, APRESENTOU A DECLARAÇÃO DO ANEXO II SEM ASSINATURA SENDO ASSIM DOCUMENTO SEM ASSINATURA É INVÁLIDO, CONSIDERADA FALHA GROSSEIRA E NÃO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO. PORTANTO, POR DESCUMPRIR EXIGÊNCIA EDITALICIA, QUAL SEJA A PRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO VÁLIDA A EMPRESA RESTA **INABILITADA** DO CERTAME.

-A EMPRESA **SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, APRESENTOU O BALANÇO PATRIMONIAL QUE CONTINHA O CAPITAL SOCIAL EM DESCONFORMIDADE COM O EXIGIDO NO ITEM 7.2.2.6 DO EDITAL:

“7.2.2.6– Comprovação de possuir capital social mínimo de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial.”

O CAPITAL SOCIAL APRESENTADO PELA EMPRESA É DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), SENDO INFERIOR A 10% DO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$ 226.920,70- DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E SETENTA CENTAVOS). PORTANTO, POR DESCUMPRIR EXIGÊNCIA EDITALICIA, A EMPRESA RESTA **INABILITADA** DO CERTAME.



-A EMPRESA **TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** APRESENTOU ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA SEM REGISTRO NO CREA EM AFRONTA AO ITEM 7.2.1.1 DO EDITAL:

“A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão público ou privado, devidamente registrado no **CREA ou CAU**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico(CAT)** de que a empresa já prestou os serviços, de forma satisfatória, de construção de edificação compatível com a característica, o vulto e a complexidade do objeto da presente. No(s) Atestado(s) a ser(em) apresentado(s) deverá constar o carimbo do **CREA e/ou CAU**, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o Acervo Técnico apresentado.”

APRESENTOU O CÁLCULO DOS INDICES SOLICITADO NO ITEM 7.2.2.1.1 SEM AUTENTICAÇÃO DESCUMPRINDO REGRAS EDITALÍCIAS:

7.2.2.1.1 “– A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, estes assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa.”

“**8.5-** Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada por Membro da Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à reunião de abertura da fase de habilitação.”

PORTANTO, POR DESCUMPRIR EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, A EMPRESA RESTA **INABILITADA** DO CERTAME.

-A EMPRESA **ICOM CONSTRUÇÕES LTDA**, APRESENTOU DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO A CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA VENCIDA EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL:

“**8.1** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.”

ALÉM DISSO, EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO ITEM 7.2.1.1 DO EDITAL, QUAL SEJA:

“A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão público ou privado, devidamente registrado no **CREA ou CAU**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico(CAT)** de que a empresa já prestou os serviços, de forma satisfatória, de construção de edificação compatível com a característica, o vulto e a complexidade do objeto da presente. No(s) Atestado(s) a ser(em) apresentado(s) deverá constar o carimbo do **CREA e/ou CAU**, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o Acervo Técnico apresentado.”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A MESMA APRESENTOU O ATESTADO, REGISTRADO NO CREA DE MINAS GERAIS JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, SENDO UMA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM QUADRA COBERTA PARA A PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS EM MINAS GERAIS, O QUE ATENDERIA PERFEITAMENTE O EDITAL. OCORRE QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO AO REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA A VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO APRESENTADA, OBTEVE A RESPOSTA DO CREA DE MINAS GERAIS DE QUE A CERTIDÃO APRESENTADA PELA EMPRESA NÃO CONFERE COM A DOCUMENTAÇÃO ARQUIVADA NO CREA DE MINAS. ESSA MESMA CERTIDÃO FOI EMITIDA PARA OUTRA EMPRESA QUE NÃO A ICOM CONSTRUÇÕES EIRELI ME QUE PARTICIPA DESTA LICITAÇÃO. PORTANTO, POR DESCUMPRIR EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, RESTA **INABILITADA** DO CERTAME. SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NO EDITAL.

-AS EMPRESAS **SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CUPRIRAM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL RESTANDO **HABILITADAS** NO CERTAME.

ASSIM, ENCERRA-SE O JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, ABRE-SE PRAZO PARA RECURSO E FICA DESDE JÁ DETERMINADA A DATA DE 10/10/2018 ÀS 10:30HS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DAS LICITANTES HABILITADAS, CASO NÃO HAJA RECURSO.

NADA MAIS HAVENDO A CONSTAR, SENÃO AGUARDAR A NOVA SESSÃO PÚBLICA.

Governador Celso Ramos, 02 de Outubro de 2018.

VALMOR ANTÔNIO KAIR FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

KELLY CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MANOEL MARCELO DA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**SARA BITENCOURT
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANGELA MARIA NIRÇA SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**